



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
CNPJ. 44.518.405/0001-91

033

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br  
CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 33/02**

Dispõe sobre a criação de vagas para os Empregos Públicos de Professor de Pré-Escola e Auxiliar de Serviços e, dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe a legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica criado 02 (duas) vagas no quadro de pessoal para os Empregos Público, constante do Anexo I, abaixo descrito:-

### **ANEXO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EMPREGO	QTDE	CATEG.	SALÁRIO	PROVIMENTO	NÍVEL ESCOLAR
Professor Pré Escola-4 hs	01	G-7	383,00	Concurso Público	2º grau e habitação para o magistério, com especialização em pré-escola.
Auxiliar de Serviços-8 hs.	01	A-1	252,00	Concurso Público	Primeiro Grau completo

**Artigo 2.º** - As atribuições, competências e demais atividades estão contidas no Anexo I, do Decreto n.º 1.608/2000, de 01/08/2000.

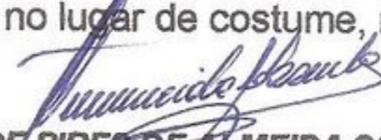
**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 26 de Fevereiro de 2002

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO  
Diretor de Administração